



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



CONTRATO Nº 20240042

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 98, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63, representado pelo Sr. AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO, portador do CPF nº 640.951.692-49, residente na AV SANDRO SCARPARO Nº45 QUADRA 48, e de outro lado a firma MIL VARIEDADES COMERCIO DE ARTIGOS E ARMARINHO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.294.829/0001-54, estabelecida à AV. SANDRO SCARPARO, S/N, NOVO PANORAMA, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. CLEIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO, residente na AV SANDRO SCARPARO, S/N, NOVO PROGRESSO, Anapu-PA, CEP 68365-000, portador do CPF 984.986.732-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônica nº 024.2023-PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais de expediente, papelaria, artesanato e didático. Destinado ao atendimento da Prefeitura e todos os Fundos do Município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001486	PAPEL A4 LINHO, 180G, CAIXA COM 50 FOLHAS, CORES DIVERSAS - Marca.: OFF PAPER	UNIDADE	70,00	35,000	2.450,00
001494	PAPEL A4 LINHO, 180G, CAIXA COM 50 FOLHAS, CORES DIVERSAS	UNIDADE	30,00	15,000	450,00
964497	VISOR E ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPensa - PCT CO M 50 UND - Marca.: DELLO	UNIDADE	70,00	14,670	1.026,90
967477	VISOR E ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPensa - PCT CO M 50 UND	UNIDADE	7.000,00	2,290	16.030,00
969214	LIVRO ATA 100FLS. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	25,00	67,820	1.695,50
970418	LIVRO ATA 100FLS.	UNIDADE	1.350,00	3,290	4.441,50
982882	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, TIPO A-4 MEDINDO: 229X324MM M - Marca.: SCRITY	METRO	35,00	40,000	1.400,00
988585	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, TIPO A-4 MEDINDO: 229X324MM GRAMPEADOR PARA MADEIRA - Marca.: JOCAR	CAIXA	16,00	8,300	132,80
993675	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	UNIDADE	28,00	7,320	204,96
993679	TNT DE CORES VARIADAS - Marca.: DUB FLEX	UNIDADE	30,00	25,600	768,00
993681	TNT DE CORES VARIADAS	UNIDADE	160,00	3,810	609,60
993682	PAPEL FOTOGRÁFICO TAMANHO A4 50 FOLHAS - Marca.: MAS TER PRINT	UNIDADE	40,00	72,900	2.916,00
993683	PAPEL FOTOGRÁFICO TAMANHO A4 50 FOLHAS REABASTECEDOR VERMELHO PARA QUADRO BRANCO. - Marca.: JOCAR	UNIDADE	45,00	54,000	2.430,00
993684	REABASTECEDOR VERMELHO PARA QUADRO BRANCO. - Marca.: JOCAR	UNIDADE	35,00	70,000	2.450,00
993685	ALFINETE PARA MAPA, REDONDO COLORIDO, CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marca.: IARA	UNIDADE	25,00	9,250	231,25
	ALFINETE PARA MAPA, REDONDO COLORIDO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNIDADE			
	ALMOFADA, CARIMBO DE BORRACHA Nº04 - Marca.: PILOT	UNIDADE			
	Acolchoada de algodão;entintado,(azul/preto),tamanho nº04	UNIDADE			
	APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIP O ESCOLAR1 - Marca.: F CASTELL	UNIDADE			
	Tamanho médio,01 furos,com depósito de resíduos,lâmina aço inoxidável,cores variadas.	UNIDADE			
	BANDEJA DUPLA, FIXA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, MENDIND O 35CM/23CM. - Marca.: ACRINIL	UNIDADE			
	Confeccionada em acrílico fumê transparente medindo, aproximadamente, 35cm x 23cm.	UNIDADE			
	BANDEJA SIMPLES PARA USO EM ESCRITÓRIO. - Marca.: AC RINIL	UNIDADE			
	Confeccionada em acrílico fumê transparente medindo aproximadamente 35cm x 23cm.	UNIDADE			
	BANDEJA TRIPLA, ARTICULÁVEL, PARA USO EM ESCRITÓRIO. - Marca.: KAZ	UNIDADE			
	Confeccionada em acrílico fumê transparente, medindo aproximadamente 35cm x 23cm	UNIDADE			
	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, BASE PLÁSTICA NA COR PRETO. - Marca.: KAZ	UNIDADE			
	Base plástica na cor preto, com compartimento para marcadores.	UNIDADE			

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA

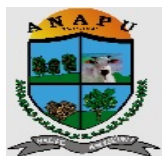


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



993687	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA GRANDE. - Marca.: R	UNIDADE	170,00	2,400	408,00
993688	ENDICOLLA BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA GRANDE. BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA PEQUENO. - Marca.: RENDICOLLA BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA PEQUENO.	UNIDADE	120,00	2,800	336,00
993689	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS, 100 FOLHAS, PACOTE COM 4 BLOCOS 38X50 MM - Marca.: TILIBRA BLOCO ADESIVO PARA RECADOS, 100 FOLHAS, PACOTE COM 4 BLOCOS 38X50 MM	UNIDADE	340,00	5,710	1.941,40
993690	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS 75X100 MM COM 100 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	280,00	6,560	1.836,80
993691	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS 75X100 MM COM 100 FOLHAS BLOCO ADESIVO PARA RECADOS 76X76MM COM 150 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	260,00	11,000	2.860,00
993692	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS 76X76MM COM 150 FOLHAS BLOCO DE RECIBO COM 2ª VIA, MEDINDO 209MMX105MM - Marca.: KAZ	UNIDADE	20,00	3,500	70,00
993693	BLOCO DE RECIBO COM 2ª VIA, MEDINDO 209MMX105MM BOLSA PARA NOTEBOOK, TIPO MOCHILA - Marca.: CLIO	UNIDADE	20,00	151,650	3.033,00
993696	BOLSA PARA NOTEBOOK, TIPO MOCHILA BORRACHA BRANCA MACIA, APAGADORA DE ESCRITA - Marca.: F CASTELL	UNIDADE	160,00	5,000	800,00
993701	BORRACHA BRANCA MACIA, APAGADORA DE ESCRITA CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UND - Marca.: BIC	UNIDADE	26,00	85,000	2.210,00
993703	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UND CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CAIXA COM 50 UND - Marca.: BIC	UNIDADE	210,00	74,000	15.540,00
993706	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CAIXA COM 50 UND CANETA MARCADORA PARA CD/DVD, COR PRETA, PONTA DE 1,0MM - Marca.: PILOT	UNIDADE	80,00	5,750	460,00
993707	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD, COR PRETA, PONTA DE 1,0MM CLIP COLORIDO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: K	UNIDADE	70,00	6,950	486,50
993708	CLIP COLORIDO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 10/0 CAIXA COM 120 UND - Marca.: KAZ	UNIDADE	270,00	6,740	1.819,80
993710	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 10/0 CAIXA COM 120 UND	UNIDADE	350,00	6,700	2.345,00
993714	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 12/0 CAIXA COM 12 UND - Marca.: KAZ	UNIDADE	390,00	4,810	1.875,90
993715	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 5/0, CAIXA C/ 100 UND. - Marca.: KAZ	UNIDADE	410,00	9,900	4.059,00
993716	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 6/0, CAIXA C/ 50 UND. - Marca.: KAZ	UNIDADE	340,00	11,750	3.995,00
993717	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 8/0, CAIXA C/ 25 UND. - Marca.: KAZ	UNIDADE	90,00	12,990	1.169,10
993721	COLA BRANCA, USO ESCOLAR, COLA: PAPEL, CARTOLINA E MADEIRA, NÃO TÓXICA 500 GR - Marca.: FRAMA MAXI	UNIDADE	70,00	3,800	266,00
993722	COLA BRANCA, USO ESCOLAR, COLA: PAPEL, CARTOLINA E MADEIRA, NÃO TÓXICA 500 GR CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA PARA CORREÇÕES DE E SFEROGRÁFICA. - Marca.: BIC	UNIDADE	70,00	8,880	621,60
993724	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA PARA CORREÇÕES DE E SFEROGRÁFICA. - Marca.: F CASTELL	UNIDADE	2.600,00	1,840	4.784,00
993727	CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, PEQUENO. ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA NA COR BRANCA, MEDINDO 240X 340 MM. - Marca.: SCRITY	UNIDADE	20,00	250,000	5.000,00
993728	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA NA COR BRANCA, MEDINDO 240X 340 MM. - Marca.: DAC	UNIDADE	160,00	3,900	624,00
993729	ENVELOPE PLÁSTICO A4, 4 FUROS, CAIXA COM 400 UND. - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	250,00	2,790	697,50
993731	ESTILETE LAMINA DE AÇO LARGO. - Marca.: THOMP	UNIDADE	10,00	26,500	265,00
993732	ESTILETE COM LÂMINA DE AÇO ESTREITO. - Marca.: THOMP	UNIDADE	140,00	3,660	512,40
993733	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MULTIUSO 12X26MM, PACOTE COM 105 UNIDADES. - Marca.: KAZ	UNIDADE	90,00	3,860	347,40
993734	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MULTIUSO 12X26MM, PACOTE COM 105 UNIDADES. - Marca.: CMM	UNIDADE	16,00	42,320	677,12
993735	EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO TIPO ESPÁTULA. - Marca.: CMM	UNIDADE	90,00	8,150	733,50
993745	EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO TIPO ESPÁTULA. - Marca.: 0025	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
993752	EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO TIPO GARRA -CE-8. - Marca.: 0025	UNIDADE	40,00	77,160	3.086,40
	FICHÁRIO PARA FICHAS PADRONIZADAS 5X8 TAMPA EM ACRÍLICO. - Marca.: ACRINIL	UNIDADE			
	FICHÁRIO PARA FICHAS PADRONIZADAS 5X8 TAMPA EM ACRÍLICO. - Marca.: EUROCEL	UNIDADE			
	FITA ADESIVA EMPACOTADORA MARROM, MATERIAL POLIPROPILENO. - Marca.: MASTER PRINT	UNIDADE			
	FITA ADESIVA EMPACOTADORA MARROM, MATERIAL POLIPROPILENO. - Marca.: MASTER PRINT	UNIDADE			
	FITA DECORATIVA 20MM 50MTS. - Marca.: MASTER PRINT	UNIDADE			
	FITA DECORATIVA 20MM 50MTS. - Marca.: MASTER PRINT	UNIDADE			
	GRAMPEADOR GRANDE PARA ATÉ 100 FOLHAS - (GRAMPO 23/6). - Marca.: KAZ	UNIDADE			

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



993753	GRAMPEADOR GRANDE PARA ATÉ 100 FOLHAS - (GRAMPO 23/6). GRAMPEADOR MAPED 448/ GRAMPO 24/6 - 26/6. - Marca.: UNIDADE MAPED	70,00	31,320	2.192,40
993755	GRAMPEADOR MAPED 448/ GRAMPO 24/6 - 26/6. GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHA UNIDADE DO, TAMANHO MÉDIO. - Marca.: TILIBRA	30,00	50,000	1.500,00
993756	GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHADO, TAMANHO MÉDIO. GRAMPEADOR, PARA ATÉ 15 FOLHAS TIPO ESCRITÓRIO. - Ma UNIDADE rca.: KAZ	110,00	18,490	2.033,90
993757	GRAMPEADOR, PARA ATÉ 15 FOLHAS TIPO ESCRITÓRIO. GRAMPEADOR, PARA ATÉ 25 FOLHAS TIPO ESCRITÓRIO. - Ma UNIDADE rca.: KAZ	110,00	25,330	2.786,30
993758	GRAMPEADOR, PARA ATÉ 25 FOLHAS TIPO ESCRITÓRIO. GRAMPO 23/10 CAIXA COM 5000 UND. - Marca.: JOCAR UNIDADE	60,00	12,890	773,40
993759	GRAMPO 23/10 CAIXA COM 5000 UND. GRAMPO 23/6 CAIXA COM 5000 UND. - Marca.: JOCAR UNIDADE	140,00	12,890	1.804,60
993760	GRAMPO 23/6 CAIXA COM 5000 UND. GRAMPO 26/6, PARA PAPEL, CAIXA COM 5000 UNIDADES. - UNIDADE Marca.: JOCAR	210,00	8,920	1.873,20
993761	GRAMPO 26/6, PARA PAPEL, CAIXA COM 5000 UNIDADES. GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/6, CAIXA COM UNIDADE 2.500 UND. - Marca.: JOCAR	35,00	21,890	766,15
993762	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/6, CAIXA COM 2.500 UND. GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS, COM PACOTE 50 PARES. - Marca.: DELLO	60,00	17,150	1.029,00
993763	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS, COM 50 PARES. GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO P/600FLS, CO PACOTE M 50 PARES. - Marca.: DELLO	25,00	24,340	608,50
993764	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO P/600FLS, COM 50 PARES. GRAMPO TRILHO EM METAL 80 MM, CX 50 UND. - Marca.: C UNIDADE	30,00	18,920	567,60
993767	GRAMPO TRILHO EM METAL 80 MM, CX 50 UND. LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO CX. C/ 10 UND. - Marca UNIDADE .: JACAR	30,00	4,070	122,10
993768	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO CX. C/ 10 UND. LÂMINA PARA ESTILETE LARGO CX. C/ 10 UND. - Marca.: UNIDADE JOCAR	30,00	5,860	175,80
993769	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO CX. C/ 10 UND. LÁPIS, ESCRITÓRIO, MINA GRAFITE; REVESTIMENTO DE MAD UNIDADE EIRA, CAIXA COM 144 UND. - Marca.: F CASTELL	70,00	75,840	5.308,80
993773	LÁPIS, ESCRITÓRIO, MINA GRAFITE REVESTIMENTO DE MADEIRA, CAIXA COM 144 UND. LINHA DE ANZOL N.35. - Marca.: VMP UNIDADE	60,00	4,000	240,00
993774	LIVRO ATA C/ 200 FOLHAS. - Marca.: TILIBRA UNIDADE	40,00	30,150	1.206,00
993775	LIVRO ATA C/ 200 FOLHAS. LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS. - Marca.: TILIBRA UNIDADE	75,00	14,000	1.050,00
993776	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS. LIVRO DE PONTO GRANDE. - Marca.: TILIBRA UNIDADE	70,00	14,500	1.015,00
993777	LIVRO DE PONTO GRANDE. LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, ENCADERNADO COM 100 F UNIDADE OLHAS. - Marca.: TILIBRA	70,00	27,000	1.890,00
993788	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, ENCADERNADO COM 100 FOLHAS. PAPEL A3, BRANCO, NÃO RECICLADO, 75G/MG, RESMA 500 F CAIXA OLHAS. - Marca.: CHAMEX	25,00	268,000	6.700,00
993789	PAPEL A3, BRANCO, NÃO RECICLADO, 75G/MG, RESMA 500 FOLHAS. PAPEL A4, BRANCO, 210X297MM, NÃO RECICLADO, 75G/MG, CAIXA RESMA COM 500 FOLHAS. - Marca.: CHAMEX	660,00	240,340	158.624,40
993790	PAPEL A4, BRANCO, 210X297MM, NÃO RECICLADO, 75G/MG, RESMA COM 500 FOLHAS. PAPEL CARBONO FORMATO A-4, 21X29 CM; CAIXA C/100 FO UNIDADE LHAS DE COR AZUL. - Marca.: KAZ	24,00	46,150	1.107,60
993791	PAPEL CARBONO FORMATO A-4, 21X29 CM CAIXA C/100 FOLHAS DE COR AZUL. PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G/MY FILIPAPER CAIXA UNIDADE COM 50 FOLHAS. - Marca.: OFF PAPER	100,00	21,980	2.198,00
993799	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G/MY FILIPAPER CAIXA COM 50 FOLHAS. PAPEL SULFITE 75G, (210X297MM), A4, COLORIDO, RESMA UNIDADE COM 100 FOLHAS. - Marca.: CHAMEX	30,00	8,140	244,20
993801	PAPEL SULFITE 75G, (210X297MM), A4, COLORIDO, RESMA COM 100 FOLHAS. PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 180 G/Mü; FORMATO A4, PACOTE UNIDADE COM 50 FLS. - Marca.: OFF PAPER	100,00	22,340	2.234,00
993802	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 180 G/Mü FORMATO A4, PACOTE COM 50 FLS. PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFÍCIO, LOMB UNIDADE ADA DE 80MM. - Marca.: KAZ	350,00	20,140	7.049,00
993803	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA DE 80MM. PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFÍCIO, LOMB UNIDADE ADA DE 45MM. - Marca.: DELLO	200,00	18,650	3.730,00
993804	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA DE 45MM. PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, UNIDADE TRANSPARENTE, 20MM. - Marca.: DELLO	80,00	5,490	439,20
993805	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE, 20MM. PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, UNIDADE TRANSPARENTE 40MM. - Marca.: DELLO	90,00	6,990	629,10
993806	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE 40MM. PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, UNIDADE TRANSPARENTE 55MM. - Marca.: DELLO	80,00	8,000	640,00
	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE 55MM.			

AVENIDA GETULIO VARGAS N°98 CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



993807	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM FERRAGENS, CORE S DIVERSAS. - Marca.: FRAMA	UNIDADE	80,00	4,720	377,60
993808	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM FERRAGENS, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
993809	PASTACOM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO A4. - Marca.: DELLO	UNIDADE	400,00	2,300	920,00
993811	PASTA PARA DOCUMENTO EM L, TAMANHO A4, TRANSPARENTE. - Marca.: DELLO	UNIDADE	11,00	48,170	529,87
993812	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS. - Marca.: DELLO	UNIDADE	1.900,00	3,820	7.258,00
993814	PASTA SUSPENSÃO; ACABAMENTO: MARMORIZADA; COR: CASTANHO. - Marca.: DELLO	UNIDADE	35,00	4,250	148,75
993815	PASTA SUSPENSÃO ACABAMENTO: MARMORIZADA COR: CASTANHO. PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UND, MATERIAL LATÃO; TRATAMENTO LATONADO. - Marca.: KAZ	UNIDADE	55,00	36,660	2.016,30
993816	PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR A, P/ 30 FOLHAS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	20,00	53,990	1.079,80
993817	PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR A, P/ 60 FOLHAS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	130,820	1.308,20
993818	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 Furos UNIVERSAIS, GRANDE DE MESA. - Marca.: KAZ	UNIDADE	13,00	22,000	286,00
993819	PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO FINO BIVOLTAGEM 110/220V 40W. - Marca.: KAZ	UNIDADE	16,00	30,490	487,84
993823	PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO GROSSO BIVOLTAGEM 110/220V 40W. - Marca.: KAZ	UNIDADE	40,00	23,000	920,00
993825	PORTA CANETA/CLIPES, ORGANIZADOR DE MESA. - Marca.: DELLO	UNIDADE	500,00	3,550	1.775,00
993827	Confeccionado em acrílico fumê transparente. PORTA CRACHA, PROTETOR BOLSA PLÁSTICA. - Marca.: KAZ	UNIDADE	160,00	7,630	1.220,80
993830	PRANCHETA EM MADEIRA MDF, COM PRENDEDOR EM METAL. - Marca.: AGRINIL	UNIDADE	20,00	22,150	443,00
993831	PRANCHETA EM MADEIRA MDF, COM PRENDEDOR EM METAL. PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 25MM PRETO - POTE COM 48 UNID. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	20,00	36,650	733,00
993832	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 25MM PRETO - POTE COM 48 UNID. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	10,00	54,150	541,50
993833	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 32MM PRETO - POTE COM 24 UNID. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	10,00	93,000	930,00
993835	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 32MM PRETO - POTE COM 24 UNID. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	12,00	93,340	1.120,08
993836	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 51MM PRETO - POTE COM 12 UNID. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	40,00	6,420	256,80
993837	QUADRO BRANCO 90X60. - Marca.: KAZ	UNIDADE	55,00	8,300	456,50
993838	QUADRO BRANCO 90X60. - Marca.: KAZ	UNIDADE	50,00	8,300	415,00
993842	QUADRO DE FELTRO 100X70CM. - Marca.: KAZ	UNIDADE	320,00	2,000	640,00
993844	QUADRO DE FELTRO 100X70CM. - Marca.: KAZ	UNIDADE	40,00	52,000	2.080,00
993852	REABASTECEDOR P/ PINCEL PERMANENTE COM 40 ML, AZUL/VERMELHO E PRETO. - Marca.: JOCAR	UNIDADE	700,00	10,250	7.175,00
993862	REABASTECEDOR P/ PINCEL PERMANENTE COM 40 ML, AZUL/VERMELHO E PRETO. - Marca.: JOCAR	UNIDADE	350,00	8,150	2.852,50
993870	REABASTECEDOR AZUL PARA QUADRO BRANCO, 40 ML. - Marca.: JOCAR	UNIDADE	140,00	3,900	546,00
993876	REABASTECEDOR PRETO PARA QUADRO BRANCO, 40 ML. - Marca.: JOCAR	UNIDADE	10,00	50,740	507,40
993890	REABASTECEDOR PRETO PARA QUADRO BRANCO, 40 ML. - Marca.: JOCAR	UNIDADE	95,00	50,820	4.827,90
993892	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP, MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: DELLO	UNIDADE	28,00	94,670	2.650,76
993893	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP, MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: DELLO	UNIDADE	28,00	94,670	2.650,76



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



993916	MARCADOR QUADRO BRANCO COR PRETO, CAIXA COM 12 UND PRENDEDOR DE PAPELYGRAMPOMOL, 19MM, PRETO - POTE COM UNIDADE 40 UNID - Marca.: TILIBRA PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 19MM, PRETO - POTE COM 40 UNID	20,00	18,000	360,00
993931	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA CHANFRA UNIDADE DA, COR FLUORESCENTE, TRAÇO - Marca.: BIC CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE, TRAÇO	550,00	5,500	3.025,00
993945	LIGA - ELÁSTICO SUPER RESISTENTE PCT. COM 1 KG. - Ma UNIDADE rca.: MERCUR	5,00	51,000	255,00
993946	LIGA - ELÁSTICO SUPER RESISTENTE PCT. COM 1 KG. LIGA - ELÁSTICO SUPER RESISTENTE PCT. COM 100 GR. - UNIDADE Marca.: MERCUR	90,00	7,990	719,10
994001	LIGA - ELÁSTICO SUPER RESISTENTE PCT. COM 100 GR. BORRACHA BRANCA, APAGADORA DE ESCRITA, MACIA, PARA P UNIDADE ONTA DE LÁPIS - Marca.: MERCUR BORRACHA BRANCA, APAGADORA DE ESCRITA, MACIA, PARA PONTA DE LÁPIS	320,00	0,640	204,80
			VALOR GLOBAL R\$	363.553,44

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 363.553,44 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônica 024.2023-PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônica nº 024.2023-PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

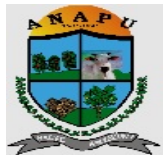
1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônica nº 024.2023-PMA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor **CLEITON FREITAS LIRA** designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

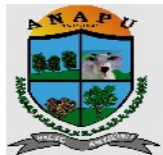
1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0202.041220037.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 289.096,11, Exercício 2024 Atividade 0204.041220037.2.017 Manutenção da Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 35.961,61, Exercício 2024 Atividade 0205.201222020.2.023 Manutenção da Sec. de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 38.495,72.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

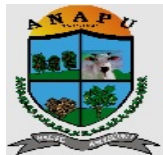
$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

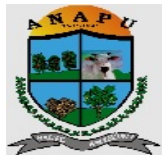
1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

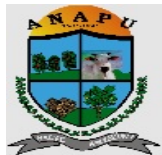
2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônica nº 024.2023-PMA, cuja realização decorre da autorização do Sr. AELTON FONSECA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 15 de Janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ 01.613.194/0001-63
CONTRATANTE

MIL VARIEDADES COMERCIO DE ARTIGOS E ARMARINHO LTDA
CNPJ 37.294.829/0001-54
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____